# NOVACAP

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A № 012/2019 - DJ/NOVACAP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.A. Nº 0012/2019 — DJ/NOVACAP. CELEBRADO EM 25/04/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E A FIRMA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

PROCESSO SEI N°: 00112-00020507/2018-

<u>87</u>

LOTE 04

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, CANDIDO TELES DE ARAUJO, brasileiro, casado, Advogado, e seu Diretor Administrativo, ELZO BERTOLDO GOMES, brasileiro, casado, Advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, estabelecida na Rua Presidente Prudente, nº 902, Campinas/SP, CEP 13.090-820 inscrita no CNPJ sob o n° 03.791.603/0001-47, neste ato representada pelo senhor WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI № 5.021.448 - SSP/SP, inscrito no CPF sob № 564.363.278-00 residente e domiciliado na Rua Presidente Prudente, 902, Jardim Alto da Barra, CEP 13.090-820, Município de Campinas/SP, conforme atos constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 19528296), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer DJ/NOVACAP (Doc. SEI nº 26488065), o Voto do senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº 26805383), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 26823061), constantes do processo SEI nº 00112-00020507/2018-87, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 012/2019 – DJ/NOVACAP**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de peças e acessórios originais para frota própria de caminhões pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, visando atender as demandas desta Companhia

Acrescenta-se o valor de R\$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), do valor originalmente contratado, passando de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para R\$ 35.937,50 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.30**, e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de **16/08/2019**, (Doc. SEI nº <u>26801821</u>), Nota de Empenho nº **2019NE2588** datada de **05/09/2019**, no valor de **R\$ 7.187,50** (sete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) (Doc. SEI nº <u>27844010</u>), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$ 359,37 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato n° 012/2019 – DJ/NOVACAP**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURAS

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CANDIDO TELES DE ARAUJO** 

**DIRETOR PRESIDENTE** 

**ELZO BERTOLDO GOMES** 

**DIRETOR ADMINISTRATIVO** 

# RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 12/09/2019, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 12/09/2019, às 19:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 13/09/2019, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **28180119** código CRC= **7E002EFF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

00112-00020507/2018-87 Doc. SEI/GDF 28180119

Criado por 84000010548, versão 3 por 84000735906 em 12/09/2019 10:45:14.